

DECRETO 3383/2006

“Determina o recadastramento junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários das pessoas jurídicas estabelecidas neste município”

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA, Prefeito de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da atualização do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, atualmente em desacordo com a realidade do município;

CONSIDERANDO a substituição do sistema operacional da Prefeitura, o qual passará a emitir boletos com código de barras para pagamento de todos os tributos municipais, inclusive via internet; e

CONSIDERANDO a extinção de guias sem código de barras na Prefeitura de São Sebastião,

DECRETA:

Artigo 1º - As pessoas jurídicas estabelecidas neste município deverão, durante o mês de março de 2006, promover seu recadastramento junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários, sob pena de terem seus registros cancelados.

Parágrafo Único – O recadastramento poderá ser efetuado pelo contador ou pelo representante legal do contribuinte.

Artigo 2º - Para o recadastramento é necessária a apresentação junto à Divisão de Tributação dos seguintes documentos:

I – Contrato Social com todas as alterações ou declaração de firma individual;

II – CNPJ;

III – Ficha cadastral expedida pela Divisão de Tributação devidamente preenchida.

Artigo 3º - O não recadastramento implicará na impossibilidade de impressão das novas guias de recolhimento de tributos, bem como de acesso ao sistema web.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 24 de fevereiro de 2006.

Dr. JUAN MANOEL PONS GARCIA
Prefeito